

ESTADO DA PARAÍBA

N° 15.412

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2013

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 595/2013

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, R E S O L V E designar o(a) servidor(a) Aparecida de Fátima Uchôa Rangel, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. 203.570.104-00, portador da matrícula n.º. 92.699-0 como gestor do Contrato de nº 201/2013, firmado com a empresa FUNDAÇÃO ROBERTO MARI-NHO no processo administrativo nº 0038017-1/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 596/2013

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, R E S O L V E designar o(a) servidor(a) Ana Célia Lisboa da Costa, inscrito(a)

no CPF/MF sob o n.°. 364.823.154-53, portador da matrícula n.°. 131.281-2 como gestor do Contrato de n° 196/2013, firmado com a empresa JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA -ME no processo administrativo nº 0030106-1/2013, que tramita nesta Secretaria.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0034266-3/2013.

Portaria nº 598

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE designar os servidores REGINA COELI TORRES PEREIRA, matrícula nº 141.000-8-GEAGE, MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA-NUMOP, matrícula nº 173.550-1 e EDINALVA ALVES DE AGUIAR-PROFESC, matrícula nº 129.314-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar denúncias envolvendo componentes da EEEFM Auzanir Lacerda, na cidade de Patos, constantes do Processo nº 0036547-7/2013.

Portaria nº 599/2013

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Inaldete Soares do Nascimento, CPF 892.913.794-68, MATRICULA 174.048-2 como gestora do Contrato de nº 216/2013, firmado com a empresa A UNIÃO – SUPERINTÊNDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA no processo administrativo nº 0031622-5/2013, que tramita nesta Secretaria

Portaria nº 602

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0035477-8/2013.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 037/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de Reconstrução (Ampliação) de 01 (uma) Passagem Molhada, localizada na Comunidade Assentamento Boa Vista, situada no Município de Sapé, Contrato SEIE 014/2013, que estão sendo executadas pela ML CONSTRUÇÕES LTDA., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1°, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Preço: R\$ 2,00

PORTARIA Nº 038/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de Recuperação e Reconstrução de 03 (três) Passagens Molhada, localizadas nas Comunidades Sítio Alagamar, e Sítio Maria de Melo (Cooperativa 1) e Sítio Maria de Melo (Cooperativa 2), situadas no município de Salgado de São Felix, Contrato SEIE 011/2013, que estão sendo executadas pela SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES LTDA., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 039/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOUREIRO JUNIOR, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de Reconstrução de duas Passagens Molhada, nas Comunidades Sítio Açude de Dentro e Sítio Monte Alegre, situadas no município de Campina Grande/PB, Contrato SEIE 018/2013, que estão sendo executadas pela CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2° - Por força do disposto no Art. 8° do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR -CEHAP

PORTARIA Nº 043/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITA-ÇÃO POPULAR -CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP. Considerando o

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1°

DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO DE QUEIROZ PIRES**, matrícula nº 600.125-4, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigêcia
028/2013	Contratação de Prestação de Serviços continuados de fornecimento de vale refeição	•

Art. 2°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

PORTARIA Nº 044/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITA-ÇÃO POPULAR -CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1°

DESIGNAR o Senhor MARCUS ALEXANDRE AZEVEDO BRASILINO,

matrícula nº 900.841-1, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato Objeto do Contrato Vigência

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigencia
029/2013	Contratação de fornecimento de serviço de passagem aéea, ida e volta, para quaisquer Estados da Federação	350 (trezentos e cinquenta) dias

Art. 2°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

PORTARIA Nº 045/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITA-ÇÃO POPULAR -CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor **IVANDI POLICARPO DA SILVA,** matrícula nº 600.021-

5, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigêcia
031/2013	Contratação de Prestação de Serviços continuados de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis	sessenta e cinco)



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

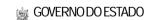
Cilson Ponato do Oliv

Albiege Lea Araújo Fernandes

Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO

DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

` ,		
Anual	R\$	400,00
Semestral	R\$	200,00
Número Atrasado	R\$	3.00

Art. 2°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

PORTARIA Nº 046/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITA-ÇÃO POPULAR -CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** o Senhor **JOÃO ANTÔNIO COELHO REGADAS**, matrícula n°

99.721-8, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
027/2013	Contratação de Prestação de Serviço continuado de manutenção de web site da CEHAP	12 (doze) meses

Art. 2°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013



LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP

PORTARIA Nº 006/2013/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e do Decreto Estadual nº 14.354/92, resolve:

Art. 1º - Antecipar extraordinariamente, devido a questões administrativas internas deste órgão, o horário do sorteio do Cupom Legal do dia 13 de dezembro de 2013 para às 11:00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de dezembro 2013.



Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

NOVEMBRO/2013

		Valor em R\$ 1,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DO MÉS	ACUMULADO
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES (I)	847.782.020,58	8.661.986.083,65
1100.00.00 Receita Tributária	393.039.187,94	4.160.312.288,31
1112.04.00 IRRF	30.400.311,86	259.009.356,34
1112.05.00 IPVA	5.741.407,25	180.722.283,63
1112.07.00 ITCD	1.975.541,30	13.243.571,43
1113.00.00 ICMS	339.326.202,00	3.513.603.453,64
Outras Receitas Tributárias	15.595.725,53	193.733.659,60
1200.00.00 Receita de Contribuições	24.000.657,23	221.547.556,74
1300.00.00 Receita Patrimonial	9.707.331,92	91.857.859,21
1400.00.00 Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00 Receita Industrial	1.927,56	10.037,56
1600.00.00 Receita de Serviços	4.530.570,37	77.915.814,78
1700.00.00 Transferências Correntes	407.676.805,49	3.974.811.862,09
1721.01.01 Cota-Parte do FPE	296.760.041,81	2.884.767.548,83
1721.01.12 Transferências da LC 61/1989	500.449,53	4.685.122,92
1721.36.00 Transferências da LC 87/1996	350,390,63	3.854.296,91
1724.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	66.962.846,76	704.032.386,67
1724.02.00 Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	3.736.701,12	59.554.528,98
Outras Transferências Correntes	39.366.375,64	317.917.977,78
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	8.825.540,07	135.530.628,63
DEDUÇÕES (II)	222.825.677,48	2.327.150.675,18
Transferências Constitucionais e Legais	87.090.088,61	969.113.708,73
1210.29.00 Contrib. Plano Seg. Social Servidor	23.919.425,78	220.804.947,21
1210.29.12 Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	50.396,68	556.567,66
1922.10.00 Compensação Financ. entre Regimes Previd.	967.768,22	12.236.700,01
91000.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	110.797.998,19	1.124.438.751,57
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	624.956.343,10	6.334.835.408,47
1760.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	20.427.429,71	137.409.420,01
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TRANSF VOLUNT	604.528.913,39	6.197.425.988,46

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade Nota: Os valores informados estão deduzidos, das respectivas restituições

Parcelas que não compoem a Receita Ordinária	NOVEMBRO 2013	ACUMULADO 2013
IRRF	30.400.311,86	259.009.356,34
Receita de Contribuições	24.000.657,23	221.547.556,74
Receita Patrimonial	6.145.322,97	47.397.385,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00



RECEITA ORDINÁRIA (B - A)	506.614.215,62	5.194.468.587,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	624.956.343,10	6.334.835.408,47
Total (A)	118.342.127,48	1.140.366.820,52
Taxas vinculadas a fundos ou órgãos da Adm. Indireta	15.189.338,73	189.284.590,93
Outras Receitas Correntes	-54.253,76	39.450.794,09
Outras Transferências Correntes	38.128.252,52	305.751.284,57
Receita de Serviços	4.530.570,37	77.915.814,78
Receita Industrial	1.927,56	10.037,56

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{\circ}$. 699

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo no. 07088/08.

RESOLVE

Retificar a Portaria P-071, publicada no D.O.E. em 20/03/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ELÂNIA DA SILVA OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido RUBERVAL DOS SANTOS CEZAR, matrícula nº. 503.842-1, com base no art. 19, § 2°, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir de 11 de fevereiro de 2008 (art.

2°. da Portaria n°. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7°. I, e § 8°. da Consti-

tuição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003. João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{\circ}$. 700

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo no. 0668/08,

RESOLVE

Retificar a Portaria P-072 T, publicada no D.O.E. em 20/03/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RUBERVAL DOS SANTOS CEZAR FILHO e PEDRO CASSIMIRO DAS NEVES CEZAR, beneficiários do ex-servidor falecido RUBERVAL DOS SANTOS CEZAR, matrícula nº. 503.842-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir de 07 de fevereiro de 2008 (art. 2°. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7°. I, e § 8°. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{\circ}$. 701

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo no. 5412/09,

RESOLVE

Retificar a Portaria P-422 T, publicada no D.O.E. em 14/08/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a GABRIELLA OLIVEIRA SEABRA, JOSÉ ALEX OLIVEIRA SEABRA e CLETON ALVES SEABRA JUNIOR, beneficiários do exservidor falecido CLETO ALVES SEABRA, matrícula nº. 74.515-4, com base no art. 19, §§ 1º. e 2º., alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBprey), em conformidade com o art. 40, § 7º., I, e § 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 2215

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o ex-officio procedida no Processo nº 14197-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 1034, publicada no DOE de 16/09/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON TRIBUICÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ZÉLIA MARIA MACÊDO SOA-

RES, Defensora Pública de 3ª Entrância, matrícula nº 58.418-5, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº41/2003.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

Hemi HÉLIO CARNEIRÓ FERNANDES Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01477/2013/CAD

29 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1691822013-6, 1691812013-1, 1688772013-2, 1688762013-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/11/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01477/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.202.822-9	SEVERINO DO RAMO DO CARMO SILVA 39541517404	AV PRINCESA ISABEL, № sn - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.308-0	JOSELIA MONTEIRO DA SILVA 01273334442	R ALMIRANTE BARROSO, № 200 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.229-3		R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 201 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
	EXPLORE COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ME	AV DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU, № 241 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01478/2013/CAD

29 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA . usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; RESOLVE:

 $I.\textbf{RESTABELECER}, \ a(s) \ inscrição(\~oes) \ e \ o \ uso \ de \ talon\'arios \ de \ notas \ fiscais \ e/ou$ cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/11/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01478/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.914-4		R ANTONIO BENTO DE PAIVA, № 521 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01488/2013/CAD

2 de Dezembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA. usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1701572013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas ativida-

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria. II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2013.

Glauco Menezes Borges

Anexo da Portaria Nº 01488/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.207.958-3	RODOMAKE EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ME	ROD BR 101, № S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01497/2013/CAD

3 de Dezembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.



Anexo da Portaria Nº 01497/2013/CAD

[Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	16.158.606-6	DN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ROD BR-101, № S/N - MARES	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01507/2013/CAD

4 de Dezembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

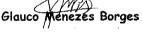
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

 $II.\ Declarar\ a(s)\ firma(s)\ referida(s)\ no\ item\ anterior\ como\ apta(s)\ no\ Cadastro\ de\ Contribuintes\ do\ ICMS.$

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/12/2013.



Anexo da Portaria № 01507/2013/CAD

16.192.637-1 ALLISON FELIPE OLIVEIRA R PROFESSORA LUIZA FERNANDES VIEIRA, JOAO PESSOA / PB SIMPLES NACIONAL	Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
				JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01510/2013/CAD

4 de Dezembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retro ativo a 04/12/2013.

Glauco Menezes Borges

Anexo da Portaria № 01510/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.102.418-1	E J S CONSTRUCOES LTDA	AV ESPIRITO SANTO, Nº 00261 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01513/2013/CAD

5 de Dezembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1706962013-6;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2013.



Anexo da Portaria Nº 01513/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
		AV MARANHAO, № 665 - BAIRRO DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01514/2013/CAD

5 de Dezembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1702512013-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2013.

Glauco Menezes Borges

Anexo da Portaria Nº 01514/2013/CAD

[Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
[16.157.707-5	ALDIVA VIEIRA DE FREITAS	R CELERINA PAIVA, Nº 511 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01471/2013/CAD

29 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto № 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1686452013-7;

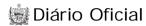
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; **RESOLVE:**

- $I. \ \textbf{RESTABELECER}, \ a(s) \ inscrição(\~oes) \ e \ o \ uso \ de \ talonários \ de \ notas \ fiscais \ e/ou \ cupons \ fiscais, \ da(s) \ firma(s) \ constante \ na \ relação \ em \ anexo \ a \ esta \ Portaria.$
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/11/2013.

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portana Nº U14/1/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.111.396-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, № 00061 - CENTRO	CUBATI / PB	SIMPLES NACIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01473/2013/CAD

29 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/11/2013.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.556-0	ERONILDES LIMA DINIZ	SIT CARNAUBA DOS PIRES, Nº S/N - ZONA RURAL	SAO JOSE DO BONFIM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.656-8	MARINALVA VIEIRA DE ARAUJO	R SEMEAO GENTIL, № S/N - CONJUNTO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01490/2013/CAD

3 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

> Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.205-0	G. W. MOVEIS LTDA - ME			SIMPLES NACIONAL
16.164.408-2	AURICELIA ARRUDA CRUZ	R VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA, № 115 -	CACIMBAS / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

A Secretária de Estado da Comunicação Institucional, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidade com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade no procedimento;

I - Constituir comissão de sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a eventual responsabilidade funcional de servidor pelos fatos narrados no Memorando 01/GA/Almoxarifado, no âmbito do Processo Administrativo nº 0472/2013.

II - Designar os servidores EDNA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Repórter, matrícula nº 73048-3; ANTÔNIO DAVID DINIZ, Repórter Fotográfico, matrícula nº 128.015-5 e CEANE MARIA COSTA DE LIMA, Repórter, matrícula nº 88.371-9, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Dê-se ciência. Publique-se

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SETDE 09/2013

Cria o comitê de Certificação do Selo do Artesanato Paraibano, "A PARAÍBA EM SUAS MÃOS", e outras providências.

O Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece.

Artigo 1º - Cria o Selo de Certificação do Artesanato Paraibano, "A PARAÍBA EM SUAS MÃOS"

Artigo 2º - Estabelece o Comitê de Certificação do Artesanato Paraibano e seus membros, conforme segue.

Membros do Comitê de certificação:

- a. Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba - SEBRAE - Maria Luiza Duarte de Melo;
 - b. Representante dos Artesãos Paraibanos Maria José Ferreira Leite;
- c. Representante da Curadoria do Artesanato na Paraíba José Nilton da Silva; d. Representante do Programa do Artesanato Brasileiro na Paraíba – Ladjane Maria Barbosa de Souza;
 - e. Antropólogo Carlos Alberto Farias de Azevedo;
 - f. Designer de Produtos Sérgio José Matos;
- Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, em 12 de dezembro de 2013.



Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS Nº 337/2013

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA n.º $160.197.878\text{-}2, \ para \ Gestor \ do \ Contrato \ PJU \ N^o \ 63/13, \ a \ fim \ de \ proceder \ ao \ acompanhamento$ e fiscalização da obra de Recuperação do Forro em Lambri do Mercado de Artesanato Paraibano, localizado em João Pessoa/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 821/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § Iº da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012

RESOLVE designar o Defensor Público EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, Símbolo DP-2, matrícula 089.320-0, Membro desta Defensoria, com exercício junto ao Juizado Especial da Comarca de Mamanguape, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da

Comarca de Mamanguape, durante o período de Licença para Tratamento de Saúde do Defensor Público Arland de Souza Lopes.

Publique-se, Cumpra-se.

Cumpra-se

Portaria Nº 822/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, RESOLVE designar a Defensora Pública LAURA NEUMA CÂMARA BONFIM

SALES, Símbolo DP-1, matrícula 104.846-5, Membro desta Defensoria, titular da Comarca de Serraria, para responder em caráter excepcional e provisório pela Comarca de Areia.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 823/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § Iº da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012.

RESOLVE designar a Defensora Pública **FELISBELA MARTINS DE OLIVEI-RA,** Símbolo DP-2, matrícula 127.779-1, Membro desta Defensoria, titular da Comarca de São João do Cariri, para responder cumulativamente pela Comarca de Juazeirinho.

Publique-se,

Portaria Nº 824/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § Iº da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DAS GRAÇAS VIANA RA-MOS, Símbolo DP-2, matrícula 085.438-7, Membro desta Defensoria, titular da 2ª Vara da Comarca de Patos, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Patos, revogando sua designação para a Comarca de Alagoa Nova.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 826/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § Iº da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LEDA MARIA MEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 118.455-5, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 1ª Vara da Comarca de Mamanguape, para responder cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Mamanguape, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 827/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § Iº da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012

RESOLVE designar a Defensora Pública **ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA,** Símbolo DP-2, matrícula 098.802-2, Membro desta Defensoria, com exercício junto a Comarca de Esperança, para responder cumulativamente pela Comarca de Remígio, até ulterior deliberação.

Publique-se

Portaria Nº 828/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4299/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2013, a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula 77.735-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 5ª Vara de Mangabeira da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2013.

Publique-se,

Portaria N° 830/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5753/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Ronaldo do Nascimento Venâncio, Processo nº 003.2012.001.332-5, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoa Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 21 de novembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 831/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5752/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Francisco Alexandre da Silva, Processo nº 002.1998.000.144-6, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 22 de novembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 832/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5751/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Douglas José da Silva, Processo nº 0001622-93-2013.815.0381, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Itabaiana/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 20 de novembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 833/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5750/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado Delemário Francisco dos Santos, Processo Nº 107.2002.000.090-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Jacaraú/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 12 de novembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria N° 834/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5727/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Manoel Paulo da Silva, Processo nº 0000326-88.2004.815.0401, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Umbuzeiro/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 11 de novembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 835/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5726/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Isaías Gomes da Silva, Processo nº 0000173-45.2010.815.0401, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Umbuzeiro/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 10 de dezembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 836/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5728/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Rozinaldo Paulo dos Santos, Processo Nº 0001716-41.2003.815.0171, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Esperança/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 11 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,

Portaria Nº 837/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do

Processo Nº 3175/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, ao servidor **MARIO MORENO NETO**, Subgerente de Planejamento e Orçamento, matrícula 152.590-5, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014**.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 838/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2825/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora KÁTIA SILVA DE PAIVA, matrícula 127.853-3, Agente Administrativo Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 839/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2805/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora MARIA DÁLIA MONTINEGRO CABRAL, Técnico de Nível Médio, matrícula 098.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Publique-se, Cumpra-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 840/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5806/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, dos pronunciados Civandir Ferreira da Silva e Severino Ferreira da Silva, Processo nº 002.2003.000.863-1, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã/PB, onde serão submetidos a julgamento popular no dia 10 de dezembro de 2013, às 14:00 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 841/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5769/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Aldo Francisco de Souza, Processo nº 002.1998.000.029-9, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 12 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 842/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo** N° **5770/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Francisco Alexandre da Silva, Processo n° 002.1998.000.144-6, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia 09 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria N^o 843/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4557/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora MARINALVA MARREIRO DA SILVA, Assistente Administrativo III, matrícula 164.746-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 844/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2869/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, ao servidor **EDGAR PINHEIRO DE OLIVEI-RA MELO**, matrícula 171.804-5, Assessor Técnico da Assessoria Técnica, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.**

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 845/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAIS**, Símbolo DP-2, matrícula 093.723-1, Membro desta Defensoria, com exercício na 5ª Vara da Comarca de Guarabira, para responder cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Guarabira, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 846/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ANGELA MARIA DANTAS LUFTI DE ABRANTES**, Símbolo DP-3, matrícula 073.206-1, Membro desta Defensoria, com exercício na 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pelo Centro de Mediação Familiar da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 847/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2833/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora WALKIRIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.564-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Publique-se

Portaria $N^{\rm o}$ 848/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4595/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013 ao servidor **FREDERICO LUIZ TEIXEIRA**, matrícula 69.635-8, Assistente Administrativo, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.**

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 849/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5801/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014 ao servidor **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**, Coordenador da Biblioteca, matrícula 174.785-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 13 de janeiro de 2014.**

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 850/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, \S Iº da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 056.779-5, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 2ª

Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pelo Centro de Conciliação Cível da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 851/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEI-RA TROCOLLI, Símbolo DP-1, matrícula 059.982-4, Membro desta Defensoria, titular da Comarca de Caaporã, para exercer suas funções junto a 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital, revogando sua designação para o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

> Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 852/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2834/2013-DPPB.

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora JOSEANE DO NASCIMENTO SILVA, Assessor Técnico da Assessoria Técnica, matrícula 152.642-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

> Publique-se, Cumpra-se.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767, de 15/04/2009, comunica aos usuários da rede de distribuição de gás natural canalizado e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014. Comunicamos ainda que, em virtude do cancelamento da Audiência Pública Nº 006/2013, todas as suas deliberações estão revogadas

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 - Cabo Branco - João Pessoa/PB

Data e horário: 16 de dezembro de 2013, às 8:00h.

A DIRETORIA

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 014 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 06/12/2013:

Tira de Sorteio Prâmio Data do sorteio Data de Referência* Código So

Tipo de Sorteio	Premio	Data do sorteio	Data de Referencia*	Codigo Sorteado
SEMANAL	1.000,00	06/12/2013	05/12/2013	AA084429
SEMANAL	1.000,00	06/12/2013	05/12/2013	AA122788
SEMANAL	1.000,00	06/12/2013	05/12/2013	AA080156
SEMANAL	1.000,00	06/12/2013	05/12/2013	AA083207
SEMANAL	1.000,00	06/12/2013	05/12/2013	AA073134
*Cupons ativos	validados até a	data de referência.		

ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO

Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SETDE/PB PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO / PAP

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante SETDE, CNPJ 08.778.300/0001-08, através do Programa de Artesanato Paraibano, sediada nesta capital, a Avenida Dom Pedro I, 56, Casa do Artista Popular - Praça da Independência, Centro – João Pessoa – Paraíba, torna público a abertura do EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 01, destinado ao processo de CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, em todas as tipologias, destinada aos artesãos com cadastro ativo na Curadoria do Artesanato, órgão da Secretaria de Estado da Cultura, com prazo estabelecido para inscrições a partir das 8:00 (oito horas) do dia 13(treze) de dezembro, até as 18:00 (dezoito horas) do dia 27 (vinte e sete) de dezembro do corrente ano, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, subsidiando-se pelo Decreto Governamental nº 24.647/2003, de 01 de dezembro de 2003.

O Programa do Artesanato Paraibano, intitulado "A Paraíba em suas Mãos", é desenvolvido desde 2003 pela 1ª Dama do Estado, e é constituído por um conjunto de ações coordenadas pela Secretaria de Estado de Turismo Desenvolvimento Econômico e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE - PB, em gestão compartilhada, com o objetivo de promover o desenvolvimento do artesanato paraibano, para que seja reconhecido nacional e internacionalmente, de forma integrada com o turismo, melhorando as condições de vida dos artesãos e artistas, através da geração de trabalho e renda, preservando as formas de identidade cultural da região que podem ser transmitidas por processos educacionais às novas gerações.

A certificação a ser implantada resultando em selo de identificação do artesanato paraibano irá contribuir ao reconhecimento de produtos originários da Paraíba, feitos artesanalmente, evidenciando a sua autenticidade, qualidade e responsabilidade socioambiental, agregando valor ao produto e tornando-o mais competitivo no mercado, pela sua diferenciação. O Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba/Imeq PB, autarquia vinculada à SETDE, pela sua condição de cooperação técnica e administrativa com o Inmetro, órgão máximo da certificação brasileira, estará envolvido nesse processo.

1. DO OBJETO

1.1 – Certificação voluntária a ser conduzida pelo Programa do Artesanato Paraibano / PAP de acordo com o RAC (Requisitos Gerais de Avaliação da Conformidade) visando a valorização e diferenciação de produtos artesanais, originários da Paraíba, por meio da concessão (ou autorização para uso) do selo "A Paraíba em suas Mãos".

2. DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1 – Artesanato: Compreende todo produto resultante da transformação de matérias primas com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade, valor cultural, afirmação de um estilo de vida ou afinidade cultural. No processo de sua atividade poderá ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

2.2 – Organismo certificador

2.3 - PAP: Programa do Artesanato Paraibano;

2.4 - MDIC: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

2.5 - PAB: Programa do Artesanato Brasileiro;

2.6 – SEBRAE/PB: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do

Estado da Paraíba;

2.7 - CA: Curadoria do Artesanato;

2.8 - COMCER: Comitê de Certificação;

2.9 - PaqTcPB/Fundação Parque Tecnológico da Paraíba;

2.10 - ILCA/Instituto Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque. 3. CONDIÇÕES PARA CERTIFICAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente edital artesãos com cadastro ativo na Curadoria do

3.2 Os produtos certificados com o Selo "A Paraíba em suas mãos" deverão atender aos seguintes

a) Serem produzidos artesanalmente;

b) Serem produzidos no território do Estado da Paraíba, por artesão paraibano, ou radicado no estado há pelo menos 02 (dois) anos que: remeta às raízes culturais ou simbologias, expressando a sua origem paraibana; e/ou seja um produto que reconhecidamente esteja inserido em uma comu-

c) Apresentarem adequação ao padrão de qualidade definido a partir das diretrizes do processo de certificação adotado, contemplando o conceito de responsabilidade socioambiental

3.3 A inscrição neste processo de Certificação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DO COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO

4.1 - O Comitê de Certificação - COMCER - será composto por 01 (um) representante do organismo certificador, 01 (um) representante do PAP, 01 (um) representante do SEBRAE - PB, 01 (um) representante dos artesãos, 01 (um) representante da Curadoria do Artesanato, 01 (um) designer de produto (indicado pela associação de classe) e 01 (um) antropólogo com especialidade quanto à atividade do artesanato, 01 (um) consultor com experiência em vendas, participação em

4.2 – Na avaliação dos produtos o Comitê levará em conta o parecer expedido pelo Organismo certificador, tal como previsto nas etapas do processo de certificação.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1 - O processo de certificação ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição

2ª Etapa: Qualificação

- 3ª Etapa: Solicitação de Certificação
- 4ª Etapa: Auditoria
- 5ª Etapa: Certificação dos Produtos
- 6ª Etapa: Emissão dos selos
- 6. PRĪMEIRA ETAPA INSCRIÇÃO
- 6.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I a este Edital.
- 6.2 No formulário de inscrição devem constar as seguintes informações do artesão solicitante: a) Número da pré-inscrição efetuada no Programa do Artesanato Paraibano / PAP; (Comissão de Inscrição do Selo "A Paraíba em suas Mãos" no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, 56, Casa do Artista Popular – Praça da Independência, Centro – João Pessoa – Paraíba.
- b) Nome completo do solicitante;
- c) Números do RG e CPF;
- d) Tipologia e produto(s) a ser(em) auditado(s) e técnica(s) empregada(s) por produto de acordo com o formulário de inscrição efetuada no PAP: Programa do Artesanato Paraibano;
- e) Endereço completo do(s) local(is) de produção;
- f) Pessoa(s) para contato e, quando aplicável, o(s) seu(s) telefone(s) e endereço(s) eletrônico(s);
- g) Lista dos colaboradores e as suas respectivas funções na produção, se aplicável;
- h) Capacidade máxima de produção no mês por produto;
- i) Renda bruta obtida através da comercialização de toda a sua produção artesanal, incluindo os produtos não inscritos no Programa de Certificação, se aplicável;
- j) Nome, data e assinatura do responsável pelo artesão solicitante, caso este seja menor de idade ou seja representado por um procurador;
- k) 01 (uma) fotografia do produto, por produto inscrito (tamanho mínimo10x15cm, com resolução mínima de 72 dpi's) acompanhada da ficha técnica constando nome do produto, dimensões e técnica(s) utilizada(s).
- 6.3 A lista de documentos supracitada (cópia e original de todos) será protocolada presencialmente, através da Comissão de Inscrição do Selo "A Paraíba Em Suas Mãos" no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, 56, Casa do Artista Popular - Praça da Independência, Centro - João
- 6.4 O candidato, artesão solicitante, poderá se inscrever em apenas 01 (uma) tipologia, com até 02 (dois) produtos.
- 6.5 As informações e documentações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do artesão solicitante.
- 6.6 O PAP- Programa do Artesanato Paraibano verificará a documentação dos artesãos solicitantes e caso esteja em conformidade ao exigido no item 6.2 considerará os produtos inscritos aptos a participar da segunda etapa – qualificação.
- 6.7 A certificação voluntária, objeto do presente edital, comportará a certificação de 50 artesãos (podendo certificar no máximo 2 produtos) no exercício de 2014/2015.
- Assim sendo os 40 primeiros produtos aprovados na etapa de inscrição terão garantidas suas participações no Ciclo de Certificação, sendo possível a formação de cadastro reserva para os casos de desistência e/ ou cancelamento de inscrição.
- 7. SEGUNDA ETAPA QUALIFICAÇÃO
- 7.1 Esta etapa consiste na disseminação dos parâmetros e critérios adotados pelo presente edital, bem como pela implantação assistida junto aos artesãos solicitantes que tenham suas inscrições aprovadas na primeira etapa.
- 7.2 A disseminação tem como objetivo difundir e esclarecer perante os artesãos inscritos os procedimentos e critérios adotados pelo presente Edital, por meio de encontros presenciais com os inscritos, em local e data a serem divulgados posteriormente.
- 7.3 -Os custos relativos ao deslocamento dos artesãos inscritos são de sua responsabilidade.
- 7.4 Durante e após a fase de disseminação, a critério do artesão inscrito, poderá se demandar ao PAP- Programa do Artesanato Paraibano o serviço de Implantação Assistida de modo a facilitar o entendimento, aceitação e adequação ao processo de certificação.
- 8. TERCEIRA ETAPA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO
- 8.1 O início do processo será formalizado mediante o preenchimento, por parte do artesão solicitante, de um formulário de Requerimento de Certificação, fornecido pelo PAP- Programa do Artesanato Paraibano, na etapa de Qualificação, após pagamento da taxa de adesão no valor correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais). Este formulário, depois de preenchido, deve ser enviado ao Organismo Certificador o pelo correio ou presencialmente.
- Organismo Certificador : PAP: Programa do Artesanato Paraibano
- Endereço: Avenida Dom Pedro I, 56, Casa do Artista Popular Praça da Independência, Centro João Pessoa – Paraíba.
- 8.2 No ato do requerimento de certificação o candidato deverá apresentar ao Organismo Certificador os seguintes documentos:
- a) RG original e cópia;
- b) CPF original e cópia;
- c) Carteira de Artesão emitida pela Curadoria do Artesanato original e cópia;
- d) RG, CPF e Procuração Jurídica do representante legal do artesão original e cópia, se aplicável.
- 8.2.1 O Organismo Certificador abrirá um processo de concessão de certificação após receber toda a documentação especificada e realizará uma análise quanto à pertinência da solicitação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, além de uma avaliação da conformidade da documentação encaminhada pelo artesão solicitante da certificação.
- 8.2.2 Caso o resultado da análise apresente não conformidade com as exigências deste procedimento, o solicitante será comunicado formalmente e terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a realização das ações corretivas, que deverão ser encaminhadas para o Organismo Certificador para nova análise, caso contrário o processo será cancelado.
- 8.2.3 Caso inexistam não conformidades, o Organismo Certificador programará a realização da
- 9. QUARTA ETAPA AUDITORIA
- 9.1 -Será realizada uma auditoria em todos os locais de produção do artesanato tendo como referência o Anexo II deste edital. Esta auditoria será formalizada mediante a emissão, pelo Organismo Certificador, de um plano de auditoria que deverá ser formalmente aceito pelo artesão solicitante. O processo produtivo do(s) produto(s) a ser(em) certificado(s) deverá estar acontecendo no momento da auditoria.
- 9.2 -Qualquer alteração no processo de produção do artesanato deve ser informada ao Organismo Certificador e PAP- Programa do Artesanato Paraibano, e poderá implicar em uma nova auditoria. 9.3 -Cada produto a ser certificado deve ser auditado durante o processo produtivo.

- 9.4 -Após o término da auditoria, será elaborado o Relatório de Auditoria Inicial, em 02 (duas) vias, uma para o artesão solicitante e outra para o Organismo Certificador, com a conclusão da equipe auditora. Caso haja não conformidades, devem ser registradas no formulário "Registro de Não Conformidade", que deve ser entregue ao artesão solicitante no final da auditoria.
- 9.5 Ações corretivas na fase de auditoria.
- 9.5.1 -O artesão solicitante deve propor ao Organismo Certificador ações para resolver as não conformidades num prazo máximo de 15 dias após o término da auditoria, caso contrário o processo será cancelado.
- 9.5.2 -O artesão solicitante deve implantar as ações propostas para resolver as não-conformidades num prazo acordado com o Organismo Certificador, que não pode ser superior a 60 dias, caso contrário o processo será cancelado.
- 9.5.3 -O artesão solicitante deve enviar as evidências de implantação das ações propostas para resolver as não conformidades para o Organismo Certificador, que decidirá sobre a necessidade de nova auditoria para verificar a implantação.
- 10. QUINTA ETAPA CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- 10.1 Cumpridas todas as exigências especificadas pelo Organismo Certificador, o processo de certificação do artesão, com toda a documentação de auditoria, é apresentado ao COMCER para avaliação e decisão sobre a certificação.
- 10.2 A decisão do COMCER será, preferencialmente, por consenso, caso isso não seja possível, será por maioria mediante a votação dos seus membros, e ocorrendo um empate, a decisão seguirá a recomendação da equipe auditora. O processo decisório será registrado em ata de reunião, com as assinaturas dos seus membros.
- 10.3 O certificado de Conformidade será concedido pelo PAP- Programa do Artesanato Paraibano e terá prazo de validade de 03 (três) anos.
- 10.4 Avaliação de Manutenção: após a concessão do Certificado de Conformidade, o controle da Certificação será realizado pelo Organismo Certificador, que programará novas auditorias para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas.
- 10.5 O Organismo Certificador realizará auditorias anuais de manutenção conforme o item 9.1. 10.5.1 - Tratamento de não conformidades na fase de manutenção ocorrerá conforme o item 9.5.
- 10.6 Confirmação da Manutenção: o processo de manutenção da certificação, com toda a documentação da auditoria de supervisão, é apresentado ao COMCER para avaliação e decisão sobre a certificação.
- 10.6.1 O processo de decisão seguirá a sistemática estabelecida nos itens 10.2 a 10.3.
- 10.7 Ao fim de um Ciclo de Certificação, o artesão pode requerer a Recertificação, que será conduzida contemplando novamente todo o processo, ou seja, Avaliação Inicial e as Avaliações de Manutenção.
- 11. SEXTA ETAPA -EMISSÃO DOS SELOS
- 11.1 Uma vez que a autorização para o Selo de Certificação tenha sido emitida pelo Organismo Certificador, o artesão pode solicitara impressão dos selos, mediante o preenchimento de um formulário informando:
- a) a quantidade de selos;
- b) o tipo dos selos;
- c) o(s) produtos(s) certificado(s) que receberão os selos;

informa ao artesão, solicitando a correção da quantidade.

- d) a gráfica que confeccionará o selo.
- 11.1.1 A confecção dos selos só poderá ser feita por gráficas qualificadas.
- 11.1.2 A qualificação da(s) gráfica(s) é de responsabilidade do Organismo Certificador. 11.2 O Organismo Certificador avalia a consistência da quantidade de selos solicitados tendo por base a capacidade de produção do artesão; se houver inconsistência o Organismo Certificador
- 11.2.1 O artesão pode solicitar no máximo uma quantidade de selos compatível com a sua capacidade máxima anual, por produto certificado.
- 11.3 O Organismo Certificador notifica a gráfica qualificada, informando a numeração sequencial dos selos e os dados do artesão.
- 11.3.1 A responsabilidade pelo pagamento da gráfica é do artesão.
- 11.3.2 A responsabilidade pelo envio dos selos para o artesão é da gráfica
- 11.4 Após a confecção dos selos solicitados pelo artesão a gráfica deve notificar formalmente o Organismo Certificador acerca do fornecimento realizado.
- 11.5 O Selo de Identificação da Conformidade pode ser aposto ao produto e/ou impresso ou aposto à embalagem do produto.
- 11.6 O artesão deve manter controle dos selos através de registro, em livro próprio ou meio informatizado, do controle sequencial da numeração dos selos em estoque, apostos nos produtos e das possíveis perdas.
- 12. PENALIDADES
- 12.1 O artesão que tenha produto(s) certificado(s) que deixar de atender aos requisitos deste Documento, está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e cancelamento da certificação. As infrações são, mas não se limitam a:
- a) usar selos sem licença para o uso da Marca de Conformidade e em produtos não certificados e autorizados;
- b) violar e descumprir os dispostos nos requisitos certificação vigentes;
- c) não informar ou prestar falsas informações;
- d) impedir o acesso da equipe auditora aos documentos, registros e local de produção pertinente ao processo produtivo;
- e) não cumprir com as suas obrigações financeiras;
- f) reincidir nas infrações.
- 12.2 A decisão sobre o tipo de penalidade a ser aplicada, será do COMCER.
- 13. OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO
- 13.2 Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade apenas nos produtos certificados, conforme critérios estabelecidos neste documento. 13.3 - Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pelo Organismo Certificador, recor-
- rendo ao mesmo, nos casos de reclamações e apelações, por meio da sua Ouvidoria. 13.4 - Facilitar ao Organismo Certificador ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de outras ativi-
- dades de Certificação previstas neste documento. 13.5 - Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, informando previamente ao

pretenda fazer no processo e/ou produto ao qual foi concedida a referida autorização. 13.6 - Comunicar imediatamente ao Organismo Certificador no caso de cessar, temporária ou definitivamente, a produção do artesanato certificado. 13.7 - Submeter ao PAP- Programa do Artesanato Paraibano, para autorização, todo o material de divulgação onde figure o Selo de Identificação da Conformidade. 13.8 - O artesão tem responsabilidades técnica, civil e penal referentes aos produtos certificados, bem como a todos os documentos relacionados à Certificação, não havendo hipótese de transferência destas responsabilidades. 13.9 - Retirar do mercado produtos certificados que venham apresentar irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente. João Pessoa, 13 de dezembro de 2013. Emanoel Weber Polari de Figueiredo Assessor Técnico Especial	